

# O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça

The role of translation and interpretation for vulnerable groups in access to justice

Silvana Aguiar dos Santos\*  
Aline Vanessa Poltronieri-Gessner\*\*

## Resumo

A tradução e a interpretação desempenham papéis importantes para grupos linguisticamente vulneráveis. Raramente esse tema tem sido pauta das produções acadêmicas dentro dos Estudos da Tradução ou Políticas Linguísticas ou ainda do Direito. Assim sendo, este texto apresenta duas linhas de raciocínio. Em um primeiro momento, realiza uma interlocução entre leis que respaldam a tradução e a interpretação no acesso à Justiça e os principais desafios enfrentados. Em um segundo momento, com base na abordagem qualitativa e na pesquisa documental, apresenta resultados de um levantamento da produção acadêmica sobre tradução e interpretação na esfera jurídica.

**Palavras-chave:** Justiça; populações vulneráveis; tradução-interpretação.

## Abstract

Translation and interpretation play important roles for linguistically vulnerable groups. This theme has rarely been the subject of academic productions within Translation Studies or Linguistic Policies or even Law. Firstly, this text presents two lines of reasoning. Initially, it makes a dialogue between laws that support translation and interpretation in access to Justice and the main challenges that are faced. Secondly, based on the qualitative approach and the documentary research, it presents results of a survey of the academic production on translation and interpretation in the legal sphere.

**Keywords:** Justice; vulnerable populations; translation-interpretation.

**Como citar este artigo:**  
SANTOS, Silvana Aguiar dos;  
POLTRONIERE-GESSNER,  
Aline Vanessa. O papel da  
tradução e da interpreta-  
ção para grupos vulneráveis  
no acesso à justiça. Revista  
da Defensoria Pública do  
Distrito Federal, Brasília, v. 1,  
n. 1, 2019, p. 69/84.

**Data da submissão:**

04/02/2019

**Data da aprovação:**

14/02/2019

\* Doutora em Estudos da Tradução pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), professora do Departamento de Língua de Sinais Brasileira (LSB/UFSC) e do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (PGET/UFSC). Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POET/UFSC). Florianópolis, Santa Catarina. E-mail: <s.santos@ufsc.br>.

\*\* Bacharel em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Tradutora-Intérprete de Libras-Português da UFSC, campus Blumenau. Blumenau, Santa Catarina. E-mail: <alinea.poltronieri@hotmail.com>.

## Introdução

Nos últimos anos, em decorrência da globalização e da imigração, acentuaram-se programas de assistência social para populações vulneráveis que acessam diferentes órgãos governamentais em diversas partes do mundo. Essas ações e/ou programas de acolhimento a imigrantes e refugiados seguem distintas linhas temáticas que variam desde o ensino da língua oficial do país até encaminhamentos para o mercado de trabalho, atendimento a necessidades básicas dessa população, acesso a hospitais e outros órgãos públicos. Em comum, a maioria das pessoas que se desloca ou busca refúgio em um determinado país nem sempre compartilha da língua oficial daquela nação, o que demanda necessidade de tradutores e intérpretes em algumas situações, especialmente, nos contextos de saúde e judiciais.

Todavia, do ponto de vista linguístico, não são apenas os imigrantes e os refugiados que são alvos de segregação no acesso à Justiça, pois as diversas línguas das comunidades indígenas, comunidades surdas e demais comunidades étnico-locais nem sempre recebem o tratamento adequado e igualitário nos sistemas de justiça de diferentes países. Essa contextualização inicial reforça a demanda de pesquisas que investigam a emergência, a implementação e a qualidade dos serviços de tradução e de interpretação para grupos vulneráveis que acessam a Justiça.

No Brasil, essas pesquisas estão em fase de emergência e, na maior parte delas, estão hospedadas no campo dos Estudos da Tradução. Destacam-se, por exemplo, pesquisadores como Queiroz (2011, 2014), Weininger e Queiroz (2014), Jesus (2013, 2017), que problematizam a interpretação de línguas orais e/ou interpretação de línguas de sinais nos contextos de saúde; e pesquisadores como Novais (2011), Frohlich (2014), Origuela (2014), Santos (2016), Santos e Sutton-Spence (2018), Pagura (2018), Nordin (2018), dentre outros, que investigam a interpretação de línguas orais ou de sinais em contextos judiciais.

Os resultados dessas pesquisas revelam que os serviços de tradução e de interpretação prestados ao Judiciário brasileiro tanto para estrangeiros quanto para comunidades surdas podem ser aperfeiçoados. O acesso à Justiça e o resgate dos grupos social ou linguisticamente excluídos, tais como imigrantes, refugiados, comunidades indígenas e comunidades surdas, colocam em debate campos interdisciplinares, pouco explorados ainda no Brasil em termos de pesquisas acadêmicas, a saber: Direito, Políticas Linguísticas e Estudos da Tradução.

Nesse sentido, este texto tem como público-alvo os operadores do Direito, os quais interagem frequentemente com públicos linguisticamente diversos e, por consequência, estão expostos aos serviços de tradução e de interpretação, sejam eles de línguas de sinais ou de línguas orais. Conhecer alguns dos desafios enfrentados pelos tradutores e pelos intérpretes constitui-se em um dos primeiros passos, a fim de aproximar-se das comunidades que não falam a língua do país, bem como compreender os obstáculos enfrentados pelos profissionais da tradução e da interpretação. Por esse motivo, o presente texto estrutura-se da seguinte forma: na introdução, contextualiza-se a linha de raciocínio que será desenvolvida no texto, o público-alvo e os principais objetivos. Em um segundo momento, realiza-se uma interlocução entre leis que respaldam a tradução e a interpretação no acesso à Justiça e os principais desafios enfrentados. Na sequência, apresentam-se as decisões metodológicas que orientam este artigo. A seguir, os dados são apresentados e problematizados tomando como viés o aporte teórico dos Estudos da Tradução e das Políticas Linguísticas. Por fim, realiza-se, nas considerações finais, uma reflexão dos principais resultados e sugestões para futuras pesquisas.

## Leis, tradução, interpretação e acesso à Justiça

*“Por que discutir tradução ou interpretação e o acesso à justiça, se isso está na lei?”*

Essa indagação foi realizada em uma conversa informal em meados do ano de 2012 entre duas intérpretes de Libras-Português a caminho de uma audiência judicial na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina. A resposta enunciada à referida colega não foi contrariar sua afirmação

– afinal, tanto a tradução quanto a interpretação, seja de línguas orais, seja de línguas de sinais, estão asseguradas na legislação do Brasil. Nessa resposta, alguns elementos foram incluídos como agravantes na carência e na precariedade dos serviços, bem como na falta de visibilidade do papel da tradução e da interpretação na esfera jurídica.

A questão não é tão simples quanto parece, visto não bastar somente o uso da norma propriamente dita, se esta não estiver conectada com as diferentes realidades sociais, econômicas, políticas e culturais enfrentadas pela população que não fala a língua do país onde vive. Desse modo, é mais do que falar em acolhimento linguístico dentro das estruturas do Judiciário, pois há necessidade de se implementar políticas linguísticas mais amplas. Essas políticas linguísticas dentro do âmbito jurídico devem levar em consideração as demandas das diferentes comunidades surdas, dos indígenas, dos refugiados e dos imigrantes. Vale ainda lembrar que somente a aplicação da lei em si com relação aos serviços de tradução e de interpretação não é suficiente, pois fazem-se necessárias a revisão das legislações e as mudanças de concepção do Judiciário sobre o que é língua e como seus falantes podem estar melhor respaldados ou não nas reivindicações que realizam junto às instâncias jurídicas.

Nesse viés, compreender a sociedade contemporânea composta por sujeitos de múltiplas identidades, vivências e experiências linguísticas é colocar em deslocamento a visão essencialista e una de sujeito, e, por consequência, os modos de pensar e operar as legislações. As áreas de Antropologia, Sociologia, História, Estudos Culturais e Políticas Linguísticas têm realizado um diálogo significativamente profícuo com a área de Direito. Com base nessas interfaces, contribuições sociojurídicas e deslocamentos culturais importantes foram sendo construídos com o passar dos anos. Nesses estudos, um dos destaques principais é o fato de ampliar não só a noção de sujeito, mas também os temas diversos que atravessam esses sujeitos. Nesse viés, compreender e debater sobre pluralismo jurídico é fundamental.

Quanto à noção de sujeito, Hall (2004) explica que uma visão contemporânea considera que “[...] o sujeito assume identidades diferentes em diferentes momentos, identidades que não são unificadas ao redor de um ‘eu’ coerente. Dentro de nós há identidades contraditórias, empurrando em diferentes direções, de tal modo que nossas identificações estão continuamente deslocadas” (HALL, 2004, p. 13). Tomando como base o pressuposto de múltiplas identidades constitutivas do sujeito, emergem, então, possibilidades e direitos à expressão dessas identidades em um ato pleno de cidadania. Dessa forma, elementos como etnia, cultura, religião, política, gênero e língua podem ser constructos que operam os modos plurais de pensar e exercer a cidadania, por meio do acesso à Justiça Social.

Contudo, como garantir essa liberdade de expressão e acesso pleno ao exercício da cidadania se muitas das comunidades brasileiras não compartilham o Português como língua oficial? A demanda por um Direito plural que leve em consideração essas reflexões são fundamentais na garantia de uma prática jurídica equânime. A existência de diferentes sujeitos e, por consequência, visões e identidades múltiplas, é parte constituinte de uma sociedade pluricultural, o que pode afetar a condução das práticas jurídicas considerando as demandas sociais e comunitárias.

Sem dúvida, Wolkmer (2015) desempenhou uma importante contribuição em mostrar novos desafios contemporâneos e sua relação com as práticas jurídicas. Em seu livro intitulado *Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito*, publicado pela primeira vez no ano de 2001, o autor contextualiza cinco temas principais que norteiam a sua obra e que são relevantes para a discussão neste artigo. Inicialmente, Wolkmer (2015) discute a origem, a evolução e o declínio da cultura jurídica estatal. Nessa parte, o autor argumenta como o monismo foi projetado e engendrado na sociedade, tomando como elementos basilares nessa discussão: o capitalismo, a sociedade burguesa e o Estado moderno, bem como a construção de um direito estatal, mostrando o modo como emergem e se consolidam, na sociedade, seus períodos históricos e suas principais características.

Em um segundo momento, Wolkmer (2015) apresenta uma discussão sobre as crises contemporâneas e mostra todo um percurso da cultura jurídica no país, pautado, especialmente, pelas necessidades, pelos direitos e pelos conflitos coletivos. O autor assevera que: “Diante disso, a crise do Judiciário é, antes de mais nada, crise política dos canais de representação dos interesses coletivos presentes nas democracias burguesas representativas” (WOLKMER, 2015,

p. 105). Ora, depreende-se então, com base no autor, que nem sempre os interesses coletivos estão assegurados, o que serve como embasamento propulsor para as fontes de produção na nova cultura jurídica, tema proposto por Wolkmer (2015) no terceiro capítulo da sua obra. Nesse capítulo, o autor destaca os movimentos sociais não só como novos sujeitos históricos, mas também como fonte de produção jurídica.

Na sequência da obra, é apresentado, no quarto capítulo, o pluralismo jurídico como um marco de alteridade, constituído de elementos tais como: a natureza e a especificidade do conceito, os fundamentos históricos, as possibilidades e os limites desse conceito e a fundamentação do pluralismo jurídico como um novo paradigma no âmbito do Judiciário. Wolkmer (2015) afirma que o conceito de pluralismo jurídico pode ser definido como “[...] a multiplicidade de manifestações e práticas normativas existentes num mesmo espaço sociopolítico, interagidas por conflitos ou consensos, podendo ser ou não oficiais e tendo sua razão de ser nas necessidades existenciais, materiais e culturais” (WOLKMER, 2015, p. 257). Por fim, no quinto capítulo, Wolkmer (2015) debate o pluralismo jurídico nas práticas de justiça participativa.

Ao considerar-se toda essa contextualização sobre pluralismo jurídico, deseja-se, em termos concretos, que os operadores do Direito, os tradutores e os intérpretes de línguas orais e de sinais, bem como os imigrantes, os refugiados, as comunidades surdas e as comunidades indígenas fiquem atentas para as novas demandas do Judiciário brasileiro, especialmente as demandas linguísticas e, por consequência, as demandas de tradução. O acesso à Justiça e o resgate dos excluídos, a proteção de grupos vulneráveis e a visibilização das diferenças sociais, culturais e linguísticas têm proporcionado outro olhar para a garantia de direitos dessas populações.

Nesse sentido, a tradução e a interpretação desempenham um papel fundamental para grupos vulneráveis no acesso à Justiça, especialmente pelo fato de terem o direito a comunicarem-se em sua língua e serem ouvidos pelas autoridades jurídicas. Esse movimento potente, porém ainda tímido no país, pode ser discutido à luz de duas perspectivas, a saber: (i) respaldo legal para as questões que envolvem a tradução e a interpretação; e (ii) pesquisas que versem sobre esse tema e suas contribuições.

Com relação ao respaldo legal para as questões que envolvem a tradução e a interpretação, há os artigos nº 193 e 223 do Código de Processo Penal, amplamente divulgados no meio jurídico e também nas comunidades de tradutores e intérpretes. Já o debate no meio acadêmico ou jurídico sobre as investigações científicas que versam sobre tradução ou interpretação de línguas orais ou de sinais são menos frequentes. Destacam-se alguns autores: Novais (2011), Frohlich (2014), Origuela (2014), Santos (2016), Beer (2016), Morais da Rosa e Nöthen Becker (2017a, 2017b), Almeida e Nordin (2017), Pertille e Pertille (2018), Santos e Sutton-Spence (2018), Pagura (2018) e Nordin (2018), dentre outros. Essas contribuições trazem, em comum, o acesso de estrangeiros (imigrantes ou refugiados) ou de comunidades surdas aos diversos espaços públicos da sociedade brasileira, em especial no campo jurídico.

Por fim, examinar essas produções acadêmicas, mais especificamente no formato de livros e capítulos de livros, bem como teses e dissertações, é essencial para constituir-se um panorama das características, tendências e desafios encontrados nas pesquisas sobre tradução e interpretação de línguas orais ou de sinais no âmbito jurídico.

## **Procedimentos metodológicos**

O papel da tradução e da interpretação para populações vulneráveis é um tema pouco investigado nas pesquisas sobre Estudos da Tradução ou sobre Ciências Jurídicas. A fim de sustentar essa hipótese, buscou-se na abordagem qualitativa e na pesquisa documental argumentos que possam respaldar tal afirmação. Nesta seção, são explicitados os procedimentos metodológicos adotados no presente texto. A pesquisa documental desempenha uma função importante, principalmente para evidenciar temáticas que se salientaram em uma determinada década analisada ou objetos de pesquisa pouco investigados ou, ainda, tendências, características, instituições que se destacaram em um percurso acadêmico.

Essa lógica de raciocínio também foi compartilhada por pesquisas como as de Ferreira (2002), Vasconcellos (2010), Pagano e Vasconcellos (2003), Metzger (2010), Pereira (2010) e Grbic (2007), as quais discutiram e realizaram estudos sobre estado da arte, estado do conhecimento e levantamentos bibliométricos de um campo científico. Ferreira (2002) explica ainda algumas das motivações que respaldam pesquisas desse porte:

Sustentados e movidos pelo desafio de conhecer o já construído e produzido para depois buscar o que ainda não foi feito, de dedicar cada vez mais atenção a um número considerável de pesquisas realizadas de difícil acesso, de dar conta de determinado saber que se avolumam cada vez mais rapidamente e de divulgá-lo para a sociedade, todos esses pesquisadores trazem em comum a opção metodológica, por se constituírem pesquisas de levantamento e de avaliação do conhecimento sobre determinado tema. (FERREIRA, 2002, p. 259).

As contribuições e as reflexões trazidas por essas pesquisas auxiliaram a organização e a sistematização dos procedimentos metodológicos deste trabalho, subdividindo-se nas seguintes etapas: seleção do *corpus* e coleta de dados, sistematização dos dados, descrição e análise dos resultados para atender ao objetivo principal deste estudo – tecer, assim, uma reflexão sobre o papel da tradução e da interpretação de grupos vulneráveis (imigrantes, refugiados, surdos e indígenas) no acesso à Justiça, tomando como fonte de dados a produção acadêmica.

Com relação à seleção do *corpus* e a coleta de dados, tomaram-se dois critérios como base, sendo o primeiro deles: mapear as teses e as dissertações dos programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução no Brasil, a saber: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (PGET) da Universidade Federal de Santa Catarina; Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (Postrad) da Universidade de Brasília; Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POET) da Universidade Federal do Ceará e o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (Tradusp) da Universidade de São Paulo.

O segundo critério adotado foi mapear livros e capítulos de livros cujo tema tratassem sobre tradução e interpretação em contextos jurídicos ou forenses. Sites como o Google acadêmico e a Plataforma Lattes (para checagem dos dados) foram utilizadas nessa etapa. Em ambos os casos, teses e dissertações, livros e capítulos de livros, foram utilizados, como descritores de busca, duas palavras-chave: tradução jurídica e tradução forense.

A escolha dos programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução justifica-se pelo fato de que, nesses espaços acadêmicos, a tradução é tomada como objeto de pesquisa e investigada a partir de diversas manifestações e sob diferentes perspectivas teóricas. Dessa forma, nesses espaços, a pesquisa em tradução ou interpretação alimenta potentes discussões sobre o papel da atividade tradutória e dos serviços de tradução e de interpretação no âmbito acadêmico e social. A escolha por mapear livros e capítulos de livros deve-se ao fato de contribuir na circulação da produção acadêmica, de modo a integrar duas áreas pouco exploradas no Brasil: Estudos da Tradução e Direito.

O período de tempo estipulado para o mapeamento das produções ocorreu no intervalo entre os anos de 2000 e 2018, e os resultados constaram o total de dois livros e três capítulos de livros publicados por diferentes editoras, assim como o total de uma tese e 12 dissertações. Por fim, o tratamento dos dados focalizou em compreender o que a produção acadêmica sobre tradução jurídica e/ou tradução forense trazia como objeto de pesquisa e, ainda, produzir uma reflexão que colocasse em jogo o papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis (imigrantes, refugiados, surdos e indígenas) no acesso à Justiça.

## Discussão dos Dados

Antes de discutir os dados propriamente ditos, vale mencionar que a tradução e/ou a interpretação não emergem/emergem de forma independente, pois o cerne dessa discussão está atrelado ao modo de planejar e legislar sobre as línguas, pontos relevantes

nas políticas linguísticas. Por consequência, essas legislações sobre as línguas constituem direitos linguísticos que devem ser assegurados, especialmente quando se trata de populações vulneráveis. Na visão de alguns autores, como Beer (2016), os direitos linguísticos devem ser considerados como direitos fundamentais ou, ainda, tal como Pertille e Pertille (2018) defendem, os direitos humanos linguísticos devem tomar o idioma como instrumento de manutenção da dignidade humana do imigrante. É nessa interlocução entre Direito e Políticas Linguísticas que o tema sobre tradução e interpretação deveria fazer parte do escopo das produções acadêmicas e das práticas profissionais.

A discussão dos dados coletados e sistematizados apresenta de forma preliminar um levantamento documental das produções acadêmicas sobre livros e capítulos de livros, bem como teses e dissertações que versam sobre o tema da tradução jurídica e/ou tradução forense (sendo estas, também, as palavras-chave para busca dos dados). O foco da análise realizará reflexões que discutam quais temas, características e tendências emergem nessas produções e como se estabelece ou não o diálogo sobre o papel da tradução e da interpretação para populações vulneráveis no acesso à Justiça. Dito isso, os resultados da coleta de dados referentes aos livros e aos capítulos de livros que discutem sobre tradução e interpretação encontram-se no Quadro 1.

**Quadro 1: Capítulos e livros sobre tradução e/ou interpretação na esfera jurídica**

Tipo de obra	Título	População atendida	Ano
Livro	<i>O intérprete de tribunal, um mero intérprete?</i>	Estrangeiros	Novais (2011)
Capítulo de livro (e-book)	<i>Desafios e competências do tradutor forense no Brasil: uma questão de perícia</i>	Estrangeiros	Frohlich e Gonçalves (2015)
Capítulo de livro	<i>Audiência de Custódia do Preso Estrangeiro: direito à tradução e à interpretação</i>	Estrangeiros	Morais da Rosa e Nöthen Becker (2017)
Capítulo de livro	<i>O direito à tradução e à interpretação no processo penal: reflexo e conteúdo da ampla defesa</i>	Estrangeiros	Morais da Rosa e Nöthen Becker (2017)
Livro	<i>Introdução à interpretação forense no Brasil</i>	Estrangeiros	Nordin (2018)

Fonte: Dados das autoras (2018).

Considerando os dados coletados, ainda de forma preliminar, foram registrados dois livros e três capítulos de livros. Com relação aos livros, pode-se afirmar que um dos primeiros foi produzido por Novais (2011) e problematiza a atuação do intérprete em tribunal. Anos mais tarde, Nordin (2018) publica seu livro voltado para a interpretação forense no Brasil. Em comum, os dois materiais focam na interpretação de línguas orais e priorizam como público-alvo estrangeiros. Ainda que o Quadro 1 não mencione essas informações, os autores abordaram três regiões do Brasil, sendo a região Norte (Roraima) e a região Nordeste (Ceará), no caso de Novais (2011), e a região Sudeste (São Paulo), no caso de Nordin (2018).

É importante considerar que ambos os autores são intérpretes consagrados no mercado de trabalho e professores da área dos Estudos da Tradução. O enfoque maior dos assuntos que compuseram os livros, ainda que tenham aspectos voltados à tradução, discutem a interpretação, as condições de trabalho, o trabalho do intérprete propriamente dito, os rituais ocorridos nos espaços jurídicos e assim sucessivamente. Em comum, os autores abordam a falta de profissionalização e/ou formação dos tradutores e intérpretes que prestam seus serviços ao judiciário e reivindicam pela institucionalização dessa área, não somente no âmbito aplicado, mas também teórico no país.

Com relação aos capítulos de livros, foram coletados o total de três, sendo dois deles de autoria de Moraes da Rosa e Nöthen Becker (2017a, 2017b) e o outro (*e-book*) de Frohlich e Gonçalves (2015). Os textos trazem reflexões sobre a tradução e a interpretação de modo geral e acenam para as demandas e os desafios que emergem no cumprimento da tarefa de traduzir e/ou interpretar dentro do Judiciário. Todos os autores desenvolvem suas contribuições focalizando atenção maior no público estrangeiro, mas instruem e apontam elementos centrais na formação dos tradutores ou intérpretes. Por exemplo, no caso de Frohlich e Gonçalves (2015), as autoras trabalham minuciosamente aspectos sobre a competência do tradutor forense e apresentam um panorama desde a definição dos termos, o texto jurídico e suas características propriamente ditas, ilustram reflexões sobre esses documentos jurídicos, em especial a carta rogatória, aprofundam a tradução juramentada e a interpretação comercial no Brasil e a dinâmica desse ofício.

Nesse conjunto de capítulos, observa-se um movimento diferente daquele contido nos livros, pois não estão somente intérpretes e professores da área dos Estudos da Tradução envolvidos na temática da tradução ou da interpretação. Constata-se a presença de magistrados, tradutores, professores de tradução e analistas jurídicos. Desse modo, o ideal, e quiçá possa tornar-se realidade, é que não exista apenas uma previsão legal dos direitos à tradução ou à interpretação, mas que a uniformização dos discursos a favor da implementação desse direito e da garantia de qualidade dessa tradução ou interpretação seja um fator fundamental para a execução de uma política efetiva no país.

Tal como observado nos livros, os capítulos também focam o público-alvo de estrangeiros e mencionam a questão de vulnerabilidade dessa comunidade. Os temas estão mais voltados a audiências de custódia, direito à tradução e interpretação em processos penais, conforme Moraes da Rosa e Nöthen Becker (2017a, 2017b), ou, ainda, as competências do tradutor forense, segundo Frohlich e Gonçalves (2015). É fundamental que os sistemas de justiça, as instituições de pesquisas e as entidades representativas dos tradutores e dos intérpretes alinhem discursos e práticas profissionais, a fim de qualificar o atendimento dado não somente aos estrangeiros, mas também aos brasileiros que não se pronunciam na língua oficial do país. Em outras palavras, a língua marca condições de vulnerabilidade para comunidades surdas e comunidades indígenas ou, ainda, outras comunidades não falantes do Português. Assim sendo, a tradução e a interpretação desempenham um papel fundamental nesses casos.

Contudo, a própria noção de comunidades vulneráveis precisaria ser ampliada, haja vista a existência de comunidades surdas, comunidades indígenas e outras que acessam os sistemas de justiça, mas que nem sempre possuem seus direitos à tradução e à interpretação garantidos pelo Estado, ainda que haja previsão legal para isso. O conceito de vulnerabilidade linguística precisa ser incluído como item de pauta no resgate aos grupos excluídos. Do contrário, ratifica-se a triste realidade que Moraes da Rosa e Nöthen Becker (2017) apontam: “O que não se pode admitir é que você deixe um estrangeiro que não domina o português trancado linguisticamente em seu idioma, entregando-lhe a denúncia, sem capacidade de entender sequer o que o defensor lhe diz. Quando estivermos em outro país, parece-nos injusto. Por que mantemos isso aqui?” (MORAIS DA ROSA; NÖTHEN BECKER, 2017b, p. 18).

A necessidade de um debate interdisciplinar entre os campos de Direito, Estudos da Tradução e Políticas Linguísticas faz-se urgente no país. Tal diálogo poderia proporcionar melhores acessos e condições aos grupos vulneráveis no que tange à tradução e à interpretação, bem como um diálogo mais uniformizado entre as instituições, a fim de promover ações concretas e de qualidade dos serviços prestados. Tal diálogo também demanda a inclusão da tradução e da interpretação nos diferentes âmbitos da justiça, não apenas com prioridade para tribunais, por exemplo. Há pesquisadores na área dos Estudos da Tradução e da Interpretação de Línguas de Sinais (ETILS) que constataram, em suas pesquisas, preocupação exacerbada em prover intérpretes apenas para tribunais, desconsiderando espaços policiais e outros que demandam a garantia efetiva dos direitos linguísticos, seja de surdos, imigrantes, refugiados e/ou outros grupos vulneráveis.

Por esse motivo, consultar não somente livros e/ou capítulos de livros, mas também Programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução foi fundamental, a fim de conhecer, coletar e examinar assuntos que emergem dessas pesquisas no formato de teses e dissertações e que, de algum modo, dialogam ou não com a temática estabelecida neste texto. Os resultados identificados seguem no Quadro 2.

**Quadro 2: Teses e dissertações sobre tradução e/ou interpretação na esfera jurídica**

Tipo de obra	Título	População atendida	Programa de Pós-Graduação	Ano
Tese	Tradução forense: um estudo de cartas rogatórias e suas implicações	Estrangeiros	PGET	Frohlich (2014)
Dissertação	Aspectos jurídicos da tradução no Brasil	Estrangeiros	PGET	Fontes (2008)
Dissertação	Análise da tradução do item <i>lexical evidence</i> para o português com base em um <i>corpus</i> jurídico	Estrangeiros	PGET	Silva (2008)
Dissertação	Tradução e lexicografia jurídicas no Brasil: análise de dois dicionários jurídicos português-inglês brasileiros, considerando as peculiaridades e os condicionantes culturais dos diferentes sistemas e linguagens jurídicas	Estrangeiros	PGET	Nobile (2008)
Dissertação	Contribuições à clarificação de sentidos em textos da esfera jurídica através da variação de nível de língua	Estrangeiros	PGET	Mello (2013)
Dissertação	Tradução juramentada e as modalidades de tradução: o caso dos históricos escolares	Estrangeiros	TRADUSP	Goedert (2015)
Dissertação	Relatos de ocorrência (RO) na delegacia de proteção ao turista de Santa Catarina: uma análise discursiva e tradutória	Estrangeiros	PGET	Gonçalves (2015)
Dissertação	A tradução juramentada de certidões de divórcio: a elaboração de um glossário trilingue nos idiomas português, francês e inglês	Estrangeiros	TRADUSP	Alves (2016)

Dissertação	Vozes da justiça: o gênero ata de audiência e a tradução intralingual, um estudo de caso	Brasileiros	PGET	Leite (2016)
Dissertação	Fraseologismos bilíngues em documentação de tradução juramentada	Estrangeiros	POSTRAD	Barbosa (2017)
Dissertação	O papel da formação em interpretação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais no estado do Ceará	Estrangeiros	POET	Prata (2017)
Dissertação	Migrações e impasses no acesso à saúde: traduzir-se é preciso	Estrangeiros	POSTRAD	Molina Cabrera (2018)
Dissertação	A importância da terminologia para atuação do tradutor intérprete de língua de sinais brasileira: proposta de glossário de sinais-termo do processo judicial eletrônico	Comunidades surdas e não surdas	POSTRAD	Vale (2018)

Fonte: Dados das autoras (2018).

Os dados registrados constataam a existência de uma tese e de 12 dissertações, distribuídas nos quatro programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução no Brasil, a saber: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (PGET) da Universidade Federal de Santa Catarina; Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (Postrad) da Universidade de Brasília; Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POET) da Universidade Federal do Ceará; e Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (Tradusp) da Universidade de São Paulo.

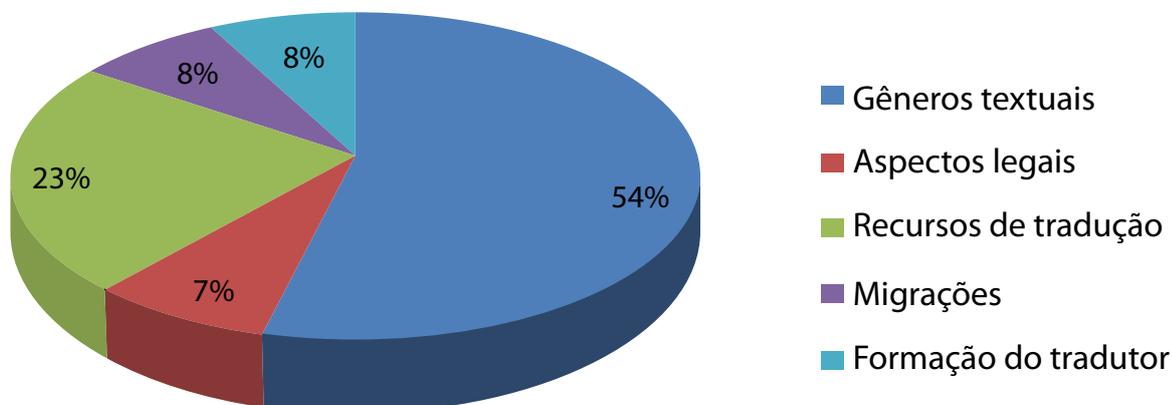
Com relação à população atendida, apenas dois trabalhos foram identificados, sendo Vale (2018), que focaliza na comunidade surda e não surda; e Leite (2016), que destaca a população brasileira. Todos os demais trabalhos destinam-se à população estrangeira. Como se pode visualizar, há uma prevalência dos dados que são investigados sob diferentes vertentes e concepções no que tange ao público estrangeiro, mas uma carência evidente em pesquisas que se referiram aos demais públicos e/ou comunidades vulneráveis linguisticamente no acesso à Justiça.

Referentes ao índice de pesquisas distribuídas por Programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, há os seguintes dados: uma tese e seis dissertações defendidas na PGET (UFSC), três dissertações no Postrad (UnB), duas dissertações no Tradusp (USP) e uma dissertação na POET (UFC). Um dos motivos que pode explicar o maior número de trabalhos na PGET é o fato de ser um dos primeiros programas de pós-graduação na área dos Estudos da Tradução (fundado no ano de 2003). Contudo, observam-se dissertações defendidas em todos os programas de pós-graduação no campo dos Estudos da Tradução, o que demonstra um avanço emergente por temas que dialogam com a tradução e/ou interpretação, independentemente do par linguístico, no âmbito jurídico.

Por outro lado, ao analisarem-se os temas que constituem essas pesquisas, ainda há uma produção distante do real papel da tradução ou da interpretação para populações vulneráveis

no acesso à Justiça. Essa afirmação é corroborada pelos dados oriundos da sistematização das temáticas presentes no Quadro 2, as quais foram catalogadas nas seguintes categorias, conforme segue no Gráfico 1.

**Gráfico 1: Temas categorizados nas produções acadêmicas**



Fonte: Das autoras (2018).

Os resultados apresentados no Gráfico 1 constataam cinco temas gerais que se destacaram nas pesquisas. Os dados apontam que o assunto “gêneros textuais” são responsáveis pela metade das investigações produzidas junto aos programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução. Assim, nessa categoria, foram incluídas as pesquisas de Frohlich (2014), Mello (2013), Goedert (2015), Gonçalves (2015), Alves (2016), Leite (2016) e Barbosa (2017). Cartas rogatórias, tradução juramentada de documentos, relatos de ocorrência na delegacia de proteção ao turista são alguns dos exemplos de objetos investigados que ilustram os desafios textuais no processo de tradução.

Em um segundo momento, recursos de tradução ou para o tradutor foi a categoria elencada com as seguintes pesquisas: Silva (2008), Nobile (2008) e Vale (2018). Em comum, tais pesquisas apresentam reflexões e resultados voltados a análises baseadas em *corpus* jurídico, tradução e lexicografia jurídica ou, ainda, produção de glossários no âmbito jurídico. Na sequência, aparecem os temas como: migrações, formação do tradutor e aspectos legais, sendo representados pelas pesquisas, respectivamente as de Molina-Cabrera (2018), Prata (2017) e Fontes (2008). Vale ainda mencionar que, das 13 produções catalogadas, 11 delas focalizam o público-alvo de estrangeiros, uma delas centra-se nas comunidades surdas e não surdas, e a outra se direciona a brasileiros de modo geral.

Há uma relação complexa que emerge desses resultados. De um lado, registraram-se raríssimas pesquisas voltadas a populações vulneráveis no acesso à justiça produzidas nos programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução. O que a tradução ou a interpretação tem a ver com isso? Recomendam-se tradutores e intérpretes competentes e qualificados para o exercício profissional independentemente do par linguístico e sua respectiva demanda. Ampliar programas de formação para tradutores e intérpretes, investir em pesquisas sobre as melhores práticas adotadas nesse campo, dentre outras ações contribuirão na formação e na qualidade dos serviços oferecidos. Por outro lado, o fato de haver pouquíssimos registros na produção acadêmica que envolva diversas populações em condição de vulnerabilidade linguística não quer dizer que as demandas não existam dentro do Judiciário.

Do ponto de vista prático, bastaria acionar o banco de dados das audiências de custódia e verificar o total delas que requisitou intérpretes, informação bastante desafiadora. Segundo o relatório intitulado *Audiências de Custódia — Panorama Nacional pelo Instituto de Defesa do*

*Direito de Defesa*, de 2017, há o Sistema de Audiência de Custódia (Sistac)<sup>1</sup>. Nessa plataforma, estaria prevista a coleta das seguintes informações: faixa etária da pessoa custodiada, raça/cor, estado civil, escolaridade, antecedentes criminais, informações sobre trabalho, informações sobre gestação, no caso de mulheres, possuir ou não dependentes, identidade de gênero, dependência química, ser portador de deficiência, possuir ou não doença grave, tipo de decisão judicial aplicada, gênero, investigação de violência policial, apreensão ou não de arma, aplicação ou não de medida protetiva, apreensão ou não de droga e tipo.

Do ponto de vista teórico, a questão que se coloca é a premência de uma discussão interdisciplinar subsidiando uma via de mão dupla. De um lado, sugere-se que o Judiciário no que tange ao atendimento de populações vulneráveis leve em consideração o pluralismo jurídico, tal como defende Wolkmer (2015). As barreiras linguísticas podem ser consideradas parte de uma pluralidade, em que juridicamente gera desafios graves na efetivação de soluções judiciais, caso não sejam atendidas. Do outro lado, recomenda-se, também, que áreas como Direito, Estudos da Tradução e Políticas Linguísticas realizem uma articulação mais incisiva e exerçam a pluralidade dos saberes como base das pesquisas desenvolvidas em seus respectivos programas de Pós-Graduação.

Em suma, deseja-se que tais exercícios não fiquem enclausurados apenas nas instituições de Ensino Superior, mas que possíveis resultados dessas pesquisas possam se desdobrar em ações práticas na formação de tradutores e intérpretes. Por consequência, a tendência é de que a qualidade dos serviços de tradução e de interpretação de línguas orais e de línguas de sinais avance no Brasil. Assim sendo, efetivamente a tradução e a interpretação desempenham um papel central e que precisa ser urgentemente repensado no país, a fim de que as populações vulneráveis no acesso à justiça consigam ter seus direitos garantidos. Por fim, deseja-se que os direitos linguísticos, culturais e étnicos constituam-se como ponto de pauta dos sistemas de justiça e que haja uma interlocução eficaz e célere a favor dos grupos vulneráveis.

## Considerações finais

O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça em território nacional carece de reflexões e de revisões importantes no Judiciário. As demandas linguísticas dessas populações – imigrantes, refugiados, comunidades indígenas, comunidades surdas e outros – têm aumentado consideravelmente. Por consequência, o acesso dessas populações ao Judiciário não só aumenta como também exige a presença de tradutores e de intérpretes qualificados para o exercício profissional. Por esse motivo, este artigo apresenta algumas questões centrais que merecem atenção:

**(i)** idiomas como direitos linguísticos a serem garantidos pelos grupos vulneráveis, noção incluída dentro de perspectivas sociojurídicas;

**(ii)** argumentação a favor da articulação de campos disciplinares, tais como: Direito, Políticas Linguísticas e Estudos da Tradução;

**(iii)** um olhar para a pesquisa, especialmente sobre as produções acadêmicas (livros e capítulos de livros, teses e dissertações) sobre a tradução e a interpretação na esfera jurídica.

Não basta somente proporcionar a garantia do direito linguístico conforme previsão legal por meio da tradução ou da interpretação, mas também desenvolver discussões que ampliem as articulações conceituais dos campos que abrigam esses saberes. Por isso, o conceito de pluralismo jurídico de Wolkmer (2015) pode respaldar tais iniciativas. Desse modo, compreender esses grupos vulneráveis a partir de suas pluralidades, sejam elas linguísticas ou culturais, contribui para uma prática mais inclusiva dentro dos sistemas de justiça.

1 "Embora a iniciativa seja de fundamental importância para mudar a cultura de não produção de dados que paira sobre o sistema de Justiça brasileiro, o Sistac não foi idealizado para se comunicar com os sistemas já em operação nos estados. Tal fato precisa ser ressaltado e corrigido se há intenção de garantir maior funcionalidade do sistema. Apesar de bastante completo, o sistema tem sido pouco utilizado, o que revela a falta de produção de dados por parte do Judiciário. Além disso, o Sistac não oferece interface com os sistemas internos dos Tribunais de Justiça dos estados, dificultando o seu preenchimento pelos servidores, o que, por sua vez, acaba contribuindo para a baixa adesão ao preenchimento regular das informações" (IDDD, 2017, p. 77-78).

Para além das legislações que respaldam os serviços de tradução e de interpretação no âmbito judiciário, a verificação das produções acadêmicas que abordam este tema e a observação dos assuntos, das características, das tendências e demais reflexões impulsionaram a construção deste artigo. Por meio da abordagem qualitativa, tomando como base a pesquisa documental, realizou-se um levantamento dos capítulos de livros, dos livros, das teses e das dissertações publicadas. As palavras de busca foram tradução jurídica e/ou tradução forense.

Os resultados encontrados demonstram a incipiente produção de conhecimento sobre tradução ou interpretação no âmbito jurídico, necessitando de vários elementos para alçar voos. Destaca-se a necessidade de investimentos na pesquisa e na profissionalização de tradutores e intérpretes que trabalham nesses meios, mas também uma abertura maior do Judiciário para temas como esses. Os dados analisados revelam perspectivas diversificadas, reflexões elaboradas por pesquisadores dos Estudos da Tradução, tradutores, mas também magistrados e analistas jurídicos.

Contudo, a interlocução dos profissionais envolvidos neste meio e a uniformização dos discursos ainda é precária, demonstrando ser um passo em construção. A qualificação dos serviços de tradução e de interpretação no contexto jurídico, quer de línguas orais ou de línguas de sinais, é uma urgente pauta a ser discutida pelas instituições acadêmicas e pelo Judiciário. Outro ponto que merece destaque é a necessidade de revisar os direitos linguísticos e as comunidades que deles usufruem, afinal os resultados demonstraram certa tendência.

Tanto do ponto de vista legal quanto do ponto de vista acadêmico, os estrangeiros foram massivamente contemplados nas leis, nos livros e nos capítulos de livros, nas teses e nas dissertações. Esse fato observado demonstra a carência e a invisibilidade diante dos brasileiros não falantes do Português que acessam o Judiciário, pois também são vulneráveis do ponto de vista linguístico. Tal fato põe em evidência a necessidade de um olhar que leve em consideração, por exemplo, as comunidades indígenas e as comunidades surdas. Mesmo que a previsão legal os contemple, as práticas profissionais ainda são bastante incipientes, carecendo de pesquisas no tema e de programas de profissionalização.

Por fim, a discussão sobre a pesquisa ou sobre as práticas profissionais de tradutores e intérpretes que atuam no âmbito jurídico aponta um campo vasto a ser explorado, seja por operadores do Direito, profissionais da tradução e demais pesquisadores dos Estudos da Tradução. Sugerem-se, ainda, medidas a serem implementadas pelas universidades em consonância com as demandas do Judiciário, tais como: tipos e níveis de treinamento, formação, certificação para tradutores e intérpretes de línguas orais e de sinais habilitados de forma competente para o exercício profissional. Sem dúvida, essas ações contribuirão de forma mais inclusiva para o atendimento de populações vulneráveis que acessam a Justiça.

## Referências Bibliográficas

ALMEIDA, M. R. DE; NORDIN, J. N. *Interpretação forense: a experiência prática da justiça federal de Guarulhos e o treinamento de intérpretes*. Direito Federal - Revista da AJUFE, Brasília, ano 30, n.96, p. 481-520, 2017.

ALVES, M. V. *Tradução jurídica e divórcio: a elaboração de um glossário nos idiomas português, francês e inglês*. 2016. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

BARBOSA, N. M. C. *Fraseologismos bilíngues em documentação de tradução juramentada*. 2017. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Instituto de Letras, Letras Estrangeiras e Tradução, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

BEER, H. *Direitos linguísticos como direitos fundamentais: as políticas linguísticas para as comunidades surdas no ordenamento jurídico brasileiro*. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas

Gerais, 2016.

FERREIRA, N. S. DE A. *As pesquisas denominadas “estado da arte”*. Educação & Sociedade, v. XXIII. n.79, p. 258-272, ago. 2002.

FONTES, M. S. *Aspectos jurídicos da tradução no Brasil*. 2008. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

FROHLICH, L. R. *Tradução forense: um estudo de cartas rogatórias e suas implicações*. 2014. Tese (Doutorado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

FROHLICH, L. R.; GONÇALVES, M. P. *Desafios e competências do tradutor forense no Brasil: uma questão de perícia*. In: COULTHARD, R. M.; COLARES, V.; SOUSA-SILVA, R. (ORGS.). *Linguagem & Direito: Os Eixos Temáticos*. Recife: ALIDI, 2015. v. 1. p. 85-110.

GOEDERT, A. O. *Tradução juramentada e as modalidades de tradução: o caso dos históricos escolares*. 2015. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GONÇALVES, M. P. *Relatos de ocorrência (RO) na delegacia de proteção ao turista de Santa Catarina: uma análise discursiva e tradutória*. 2015. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

GRBIC, N. *Where do we come from? What are we? Where are we going? A bibliometrical analysis of writing and research on Sign Language Interpreting*. Sign Language Translator and Interpreter, Manchester, v. 1, n.1, p. 15-51, 2007.

HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 9. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

IDDD. INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA. AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - PANORAMA NACIONAL PELO INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA. *São Paulo: Open Society Foundations*. 2017. Disponível em: [http://www.iddd.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Audiencias-de-Custodia\\_Panorama-Nacional\\_Relatorio.pdf](http://www.iddd.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Audiencias-de-Custodia_Panorama-Nacional_Relatorio.pdf). Acesso em: 5 jan. 2019.

JESUS, R. B. *A interpretação médica para surdos: a atuação de intérprete de libras/português em contextos da saúde*. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Letras LIBRAS) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

\_\_\_\_\_. *“Ei, aquele é o intérprete de libras?”: atuação de intérpretes de libras no contexto da saúde*. 2017. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

LEITE, D. *Vozes da justiça: o gênero ata de audiência e a tradução intralingual, um estudo de caso*. 2016. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

MELLO, R. *Contribuições à clarificação de significações e sentidos em textos da esfera jurídica através da variação de nível de língua*. 2013. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

METZGER, M. *Os destaques das pesquisas sobre interpretação de língua de sinais no contexto acadêmico da interpretação comunitária*. In: QUADROS, R. M. de. (org.). *Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais*. Cadernos de Tradução, Florianópolis, v. 2, n.26, p. 13-61, 2010.

MOLINA CABRERA, M. I. *Migrações e impasses no acesso à saúde: traduzir-se é preciso*. 2018. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Instituto de Letras, Letras Estrangeiras e Tradução, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

MORAIS DA ROSA, A.; NÖTHEN BECKER, F. E. *Audiência de Custódia do Preso Estrangeiro: direito à tradução e à interpretação*. In: MORAIS DA ROSA, A. (org.). *Aspectos destacados dos desafios de efetivação Constitucional dos Direitos Humanos no Brasil*. Florianópolis: Empório Modara, 2017. v. 1. p. 69-86.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. *O direito à tradução e à interpretação no processo penal: reflexo e conteúdo da ampla defesa*. In: PIASKOSKI, A. C.; PIMPÃO, B. G.; SEVSCUEC, F. (orgs.). *Revista Núcleo Jurídico*. Florianópolis: Empório do Direito, 2017. v. 2. p. 9-18.

NOBILE, M. G. C. S. *Tradução e lexicografia jurídicas no Brasil: análise de dois dicionários jurídicos português-inglês brasileiros, considerando as peculiaridades e os condicionantes culturais dos diferentes sistemas e linguagens jurídicas*. 2008. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

NORDIN, J. *Introdução à interpretação forense no Brasil*. Rio de Janeiro: Transitiva, 2018.

NOVAIS, L. *O intérprete de tribunal, um mero intérprete?*. Curitiba: CRV, 2011.

ORIGUELA, D. *Interpretação comunitária, direitos humanos e assistência social: proposta de política pública no contexto brasileiro*. *Tradterm*, São Paulo, v. 23, p. 225-240, 2014. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2317-9511.tradterm.2014.85578>

PAGANO, A.; VASCONCELLOS, M. L. *Estudos da Tradução no Brasil: reflexões sobre teses e dissertações elaboradas por pesquisadores brasileiros nas décadas de 1980 e 1990*. *Revista Delta*, São Paulo, v. 19, p. 1-25, 2003. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-44502003000300003>

PAGURA, R. *Court interpreting: algumas interfaces com a interpretação de conferências*. Tradução em *Revista*, Rio de Janeiro, n.24, p. 1-18, 2018. DOI: 10.17771/PUCRio.TradRev.34528

PEREIRA, M. C. P. *Produções Acadêmicas sobre Interpretação de Língua de Sinais: dissertações e teses como vestígios históricos*. In: QUADROS, R. M. (org.). *Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais*. *Cadernos de Tradução*, v. 2, n. 2, p. 99-117, 2010.

PERTILLE, T. S.; PERTILLE, M. C. B. *Direitos Humanos linguísticos: o idioma como instrumento de manutenção da dignidade humana do imigrante*. *Revista Videre*, Dourados, v. 10, n.19, p. 135-147, jun. 2018. DOI: <https://doi.org/10.30612/videre.v10i19.6246>

PRATA, A. B. DE A. *O papel da formação em interpretação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais no estado do Ceará*. 2017. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

QUEIROZ, M. *Interpretação médica no Brasil*. 2011. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

\_\_\_\_\_. *Panorama da interpretação em contextos médicos no Brasil: perspectivas*. *Tradterm*, São Paulo, v. 23, p. 193-223, 2014. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2317-9511.tradterm.2014.85577>

SANTOS, S. A. *Questões emergentes sobre a interpretação de Libras-Português na esfera jurídica*. *Revista Belas Infiéis*, Brasília, v. 5, n.1, p. 117-129, 2016.

\_\_\_\_\_; SUTTON-SPENCE, R. L. *A profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica*. *Translatio*, Porto Alegre, v. 1, n.15, p. 264-289, 2018.

SILVA, N. A. DA. *Análise da tradução do item lexical evidence para o português com base em um corpus jurídico*. 2008. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

VALE, L. M. *A importância da terminologia para atuação do tradutor intérprete de língua de sinais brasileira: proposta de glossário de sinais-termo do processo judicial eletrônico*. 2018. Dissertação (Mestrado em Estudos de Tradução) - Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

VASCONCELLOS, M. L. *Tradução e Interpretação de Língua de Sinais (TILS) na Pós-graduação: a afiliação ao campo disciplinar 'Estudos da Tradução'*. In: QUADROS, R. M. de (org.). *Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais*. Cadernos de Tradução, v. 2, n.26. 119- 143, 2010.

WEININGER, J. M; QUEIROZ, M. *Interpretação na área da saúde em Libras-Português: abordagem teórica, retrato da prática e tarefas para o futuro*. In: QUADROS R. M. de; WEININGER, M. J. (orgs.). *Estudos da língua brasileira de sinais III*. Florianópolis: Insular; PGET/UFSC, 2014. p. 161-182.

WOLKMER, A. C. *Pluralismo jurídico: Fundamentos de uma nova cultura do direito*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.